São Paulo, 15 de maio de 2026.

À

Comissão de Valores Mobiliários

GIES – Gerência de Investimentos Estruturados

Ref. Demonstrativo Trimestral de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27º, do anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022, serve o presente para encaminhar:

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 1º TRIMESTRE DE 2026

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NAGOYA - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 63.465.818/0001-08

1. Os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios realizado pelo custodiante, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes porventura encontrados.

Procedimentos aplicados

I- Notificar o Cedente acerca da comunicação recebida pelo CUSTODIANTE sobre vícios nos documentos que evidenciam o lastro dos Direitos Creditórios adquiridos pelo FUNDO.

II - Receber e verificar os Documentos Representativos aos créditos e os Documentos Adicionais que evidenciam o lastro dos títulos, posteriormente à respectiva aquisição pelo FUNDO;

Nossas Constatações

I – QUANTIDADES DE CRÉDITOS A VENCER ANALISADOS: Não houve recebíveis a vencer no período analisado.

II – QUANTIDADE DE CRÉDITOS VENCIDOS ANALISADOS: Não houve recebíveis vencidos no período analisado.

III – QUANTIDADE DE CRÉDITO SUBSTITUIDOS ANALISADO: Não houve recebíveis substituídos no período do trimestre analisado.

IV – INCONSISTÊNCIAS ENCONTRADAS, CASO APLICÁVEL: O Custodiante informou que não houve inconsistências.

Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 8° andar – CJS 83 e 84
Itaim Bibi – São Paulo – SP – Brasil – 05426 - 100
Fone: + 55 (11) 2197 - 4582

V – Medidas adotadas pelo Administrador para regularizar eventuais inconsistências encontradas: Não foi necessário tomar medidas, tendo em vista que não foram encontradas inconsistências.

2. Resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro.

Informamos que os direitos creditórios levados a registro no período tiveram sua existência confirmada pela Registradora, sem a ocorrência de erros, conforme legislação em vigor.

3. Ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco.

Não foram verificadas ações judiciais dessa natureza no Fundo no período.

4. No caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:

O fundo não possui precatórios na sua carteira, e não é destinado ao público em geral.

a. se o precatório permanece na ordem de pagamento da União.

Não aplicável.

b. sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações.

Não aplicável.

5. Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos

No trimestre analisado não houve alterações na Política de Investimento do Fundo de Investimento sob análise.

6. Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a) **critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**

Os critérios e informações sobre a política de concessão de crédito estão descritas no Capítulo V do Regulamento do Fundo.

b) **eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**

Informamos que não ocorreram alterações quanto ao critério de concessão de crédito do Fundo no trimestre em questão.

7. Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios.

Não ocorreram alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios que compõe o Patrimônio do Fundo de Investimento sob análise no trimestre analisado.

8. Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a) **descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver.**

As aquisições ocorreram por meio de subscrição ou aquisição de Notas Comerciais formalizadas por instrumentos de emissão próprios, nos termos da regulamentação aplicável.

b) **indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.**

As aquisições das Notas Comerciais ocorreram em caráter definitivo.

9. Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira.

Não houve pré-pagamentos no trimestre.

10. Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a) **momento da alienação (antes ou depois do vencimento).**

Não houve alienação de ativos no período analisado.

b) **motivação da alienação.**

Não aplicável no trimestre.

11. Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios; e

Considerando que a carteira é composta por Notas Comerciais adquiridas diretamente no mercado, eventual descontinuidade de emissões por determinado emissor poderia impactar a estratégia futura de alocação, mas não afetaria os ativos já integrantes da carteira, salvo deterioração do risco de crédito do emissor.

12. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

Não ocorreram fatos que afetassem a regularidade dos fluxos de pagamentos previstos no trimestre em questão.

Rogério Penteado Felgueiras – Diretor Fiduciário.

Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.

Administradora do Fundo